



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15



**LEI Nº 1.055/2024**



**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E ATUALIZA A LEI MUNICIPAL Nº. 915/2021 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2024, no valor de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais), nas dotações abaixo especificadas:

21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
21.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
21.02.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade  
10.302.0011.7042 – Ampliação/Construção de Unidades MAC  
44900000 – Aplicações Diretas Fonte 1500001002 Valor R\$ 37.500,00  
  
10.302.0011.6030 – Manutenção da Média e Alta Complexidade  
33900000 – Aplicações Diretas Fonte 1500001002 Valor R\$ 40.000,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito especial suplementar que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação no valor de 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais), conforme disposto no § 1º inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
21.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
21.02.01 – Diretoria da Atenção Primária  
10.301.0010.7034 – Ampliação/Construção Unidades Atenção Primária.  
44900000 – Aplicações Diretas Fonte 1500001002 Valor R\$ 25.000,00  
  
10.301.0010.7033 – Aquisição de Veículo para Saúde  
44900000 – Aplicações Diretas Fonte 1500001002 Valor R\$ 52.500,00

*A*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n. 915/2021 – Plano Plurianual do Município de Chapada Gaúcha, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 11 ATENÇÃO SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEX

Ação: 7042 – Ampliação/Construção de Unidades MAC

| Exercício | Produto            | Unidade Medida | Meta Física | Meta Financeira |
|-----------|--------------------|----------------|-------------|-----------------|
| 2024      | UNIDADE CONSTRUÍDA | Unidade        | 1           | 37.500,00       |

Ação: 6030 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

| Exercício | Produto                      | Unidade Medida | Meta Física | Meta Financeira |
|-----------|------------------------------|----------------|-------------|-----------------|
| 2024      | PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS | Percentual     | 100         | 40.000,00       |

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 06 de março de 2024.

*A.*

**JAIR MONTAGNER**  
Prefeito Municipal

*Chapada Gaúcha*  
— Chapada No Rumo Certo —